



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.07.  
02.07.20.  
02.07.20.606.  
02.07.20.606.0029.  
02.07.20.606.0029.1050

PODER EXECUTIVO  
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
AGRICULTURA  
EXTENSÃO RURAL.  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA  
CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUÍ. VEÍCULO DE CARGA

Valores:

|           |                   |                                    |                       |
|-----------|-------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 4.4.90.52 | FICHA: <u>428</u> | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 69.500,00.        |
|           |                   | <b>Total do Crédito</b>            | <b>R\$ 69.500,00.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Agosto de 2022.**



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal